

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

O referido procedimento faz-se necessária para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, ora beneficiadas pela concessão do benefício eventual, considerando a demanda significativa do referido benefício por parte dos munícipes, estes em vulnerabilidade social, torna-se necessária a urgente concessão do mesmo, como forma de acesso e garantia de direitos e como medida de proteção social a famílias e indivíduos que necessitam de assistência social. Previsto nas normais do Sistema Único da Assistência Social, conforme Lei Municipal No. 241/2018 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Esta concessão é destinada aos residentes do município de Cedro/CE. Tem-se evidente que a falta desses benefícios poderá ocasionar prejuízos à operacionalização administrativa dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social à população.

3. METODOLOGIA

Nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO: Polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade entre 12 – 14%, livre de impurezas (isento microrganismos) ou que possam torná-	PCT	80.000	R\$ 5,32	R\$ 425.600,00



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

122
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



	lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme órgão fiscalizador do ministério, acondicionado em sacos plásticos transparentes de 1 Kg.				
2	FEIJÃO DE CORDA: grãos inteiros e novos, com umidade entre 12 e 14%, isento de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério, pacote com 1kg.	PCT	24.000	R\$ 9,63	R\$ 231.120,00
3	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1Kg.	PCT	24.000	R\$ 3,66	R\$ 87.840,00
4	MACARRÃO: Tipo espaguete, médio sem ovos, com umidade inferior a 13%, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter	PCT	24.000	R\$ 3,20	R\$ 76.800,00



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

123
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



	informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura. Pct com 500g.				
5	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL: produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Lata com peso de 125 gramas.	LATA	16.000	R\$ 4,50	R\$ 72.000,00
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem de 200 gr.	PCT	24.000	R\$ 4,71	R\$ 113.040,00
7	ÓLEO DE SOJA: produto derivado de soja comestível refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, enriquecido com vitaminas A, D, E e K. validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem, conforme o ministério. Lata ou Pet de 0,90 L.	Garrafa	16.000	R\$ 9,99	R\$ 159.840,00
8	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER: a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1 com 400 gr. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério.	PCT	8.000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
9	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA: a base de farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/	PCT	8.000	R\$ 4,54	R\$ 36.320,00



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 124
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



	sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1 com 400 gr.				
10	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct 1 Kg.	PCT	16.000	R\$ 3,43	R\$ 54.880,00
11	SAL IODADO: contendo sal iodado não tóxico. Embalagem plástica transparente com 1Kg	PCT	8.000	R\$ 1,06	R\$ 8.480,00
12	FLOCO DE MILHO: amarelos, sem sal, embalada em pacotes limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct de 500g.	PCT	16.000	R\$ 9,99	R\$ 159.840,00
13	CARNE ENLATADA: carne bovina em conserva. Lata com 320 gr.	Lata	16.000	R\$ 5,27	R\$ 84.320,00
14	RAPADURA: doce obtido do caldo da cana – de – açúcar em barras sem condimentos ou variações de sabores, com 500 gramas.	UND	8.000	R\$ 4,10	R\$ 32.800,00
15	CAFÉ: Tipo moído, torrado, extra, embalagem alumizada interna e extremamente embalado à vácuo, pacote com 250g.	PCT	16.000	R\$ 5,88	R\$ 94.080,00
VALOR ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS R\$ 1.672.960,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)					



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 125
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo de até de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo contratado da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.;

5.2 – A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.3 – Os produtos estarão sujeito à aceitação plena do REGISTRANTE, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Registrada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita;

6.3. Depois de celebrado o **contrato**, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4. A Prefeitura Municipal de Cedro - CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão Eletrônico.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE

7.1. A REGISTRANTE se obriga a proporcionar à Registrada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013.



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
126
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



7.2. - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias a bom andamento dos produtos;

7.3 Comunicar à Registrada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto registrado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à Registrada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela REGISTRANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à REGISTRANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento pela Registrada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente.

8.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

8.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

8.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

127
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE



9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos produtos e o contrato serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e geridas por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, objeto do Pregão, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo das **Dotação Orçamentária:** 0501.08.244.0034.2.061 (Gerenciamento e manutenção dos benefícios eventuais/Estado/Município), **Elemento de Despesa:** 3390.32.00, **Origem dos recursos:** PROGRAMA DE TRABALHO.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a Registrada ficará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital sujeitará a Registrada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Registrada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, objeto do edital;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do registro de preço, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
128
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

12.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Registrada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos produtos em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE**;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

12.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **SETOR COMPETENTE**, a Registrada ficará isenta das penalidades cabíveis;

12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro - Ce ou a Administração Pública poderão ser aplicados à Registrada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-04

1. HABILITAÇÃO

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- j) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- k) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA DE
CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
130
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Alvará de Funcionamento;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária;

3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.1 – Prova de Inscrição Estadual;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio, Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS.

3.7. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de julho de 2011

3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.9. Caso o licitante detentor do menor preço por lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de fornecimento de Produto(s) para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
132
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos Produto(s) em julgamento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços/fornecimento;
- d) local e data da emissão do atestado;
- e) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

II - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.9.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

III - As declarações solicitadas nos anexos VI, XII, XIII, IX, X e XI do presente edital de licitação deveram ser apresentadas de acordo com os modelos do presente Edital, contendo todas as informações que nelas conta, sob pena de inabilitação o não atendimento dessa exigência.

IV - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

V - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

VI - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

VII - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VIII - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

X - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

XI - O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

XII - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

XIII - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0109.01/2021-04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0109.01/2021-04 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lote(s) de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela REGISTRANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

135
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CNPJ:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

136
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



CEDRO100 ANOS
Terra de mil encantos

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
137
CENTRO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
- BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 138
COMISSÃO MUNICIPAL DE CEDRO



III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local

e

data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

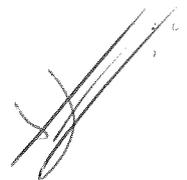
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
140
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-04

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada. (Endereço Completo),
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal
de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
CEDRO



ANEXO VII

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

141
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-04

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que atendemos todas os requisitos de habilitação do presente Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
142
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-04

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

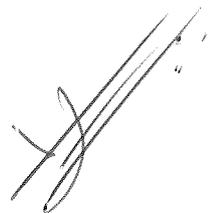
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DE
CEDRO



ANEXO IX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-04

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 144
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

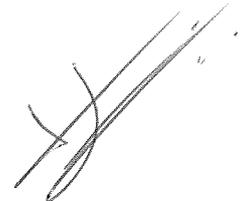
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
nº 145
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109.01/2021-04

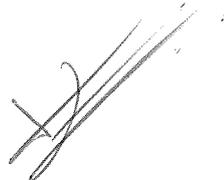
DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____ Sediada _____
(Endereço Completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Educação Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, a Prefeitura Municipal de Cedro- CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro, doravante designado Registrante, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____ no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRADOS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º _____, sob o regime de compras pelo Sistema conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002; Decretos Municipais N.º 020 de 13 de Março de 2013 e N.º 033/2013 de 29 de Agosto de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e seus anexos.

1- OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2. DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

2.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação do(s) fornecedor (es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento conforme **Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

a. Fornecedor – lote __: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado (a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Cedro- CE, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º _____**;

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovante de recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º _____**;

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRANTE:

4.1. A REGISTRANTE se obriga a proporcionar ao REGISTRADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA:

5.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes no edital e, em especial, aos da minuta da ata de registro de preços (**Anexo XII**), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

5.2. Fica obrigada também a assinar a ata dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

5.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

5.4. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A Prefeitura Municipal de Cedro adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, inclusive o Órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos da presente Ata de Registro de Preços;

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata de Registro de Preços, serão divulgados em meio eletrônico;

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Cedro- CE, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor;

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores participantes do certame, por ordem de classificação, para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

7.3. Durante o período de validade da Ata, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

7.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Ordem de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços, caso comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
n.º 149
SECRETARIA MUNICIPAL DE CEDRO



e, se considerado irregular, devolvido à empresa Registrada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

9.1.1. Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da ordem compras ao fornecedor contratado;

9.2. O prazo a que se refere o subitem 9.1.1 poderá ser prorrogado a critério da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

I - Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;

II - Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

III - Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.

9.3. A **Secretaria do Trabalho e Assistência Social** reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes no edital;

9.4. No ato da entrega dos produtos, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a substituição ou troca, de quaisquer produtos danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.3. Depois de celebrada ata, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4. A Prefeitura Municipal de Cedro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
150
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O extrato da Ata será divulgado em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para aquisição dos materiais de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da Dotação Orçamentária Nº _____ e elemento de despesa 3390.32.00.

14.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Com base no artigo 67 da lei 8.666/93, a entrega dos produtos e a Ata de Registro de Preços serão acompanhadas, fiscalizadas, supervisionadas e gerida por servidor designado através de ato.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do edital, a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos produtos;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

15.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no edital.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

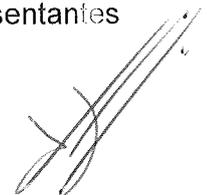
15.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Presente Edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a **Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social** da Prefeitura de Cedro- CE e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cedro- CE, ____ de _____ de _____.





PREFEITURA DE
CEDRO

Registrante



Registrada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N.º 152
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
153
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Cedro e a Empresa _____ cujos preços estão a seguir registrados.

Fornecedor vencedor:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Cedro- CE, ____ de _____ de ____.

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
n.º 154
REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr(a). _____, doravante denominado de REGISTRANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de REGISTRADA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0109.01/2021-04, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os REGISTRANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico n.º 0109.01/2021-04, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal n.º 20/2013, de 13/03/2013.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, conforme edital e seus anexos e proposta da REGISTRADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – A REGISTRANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br

3.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes **Dotação Orçamentária:** 0501.08.244.0034.2.061 (Gerenciamento e manutenção dos benefícios eventuais/Estado/Município), **Elemento de Despesa:** 3390.32.00 e **Origem dos recursos:** PROGRAMA DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

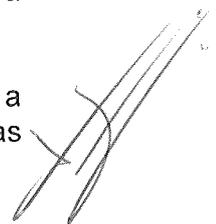
6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à Registrada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20, de 13/03/2013.

6.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias a bom andamento dos produtos;

6.2.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto registrado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 156
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



6.2.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0109.01/2021-04, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento pela Registrada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente.

6.3.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.9.1- Quanto à entrega:

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
157
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEASTC.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3.9.2– Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEASTC;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
158
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



b) não manter a proposta ou lance;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da REGISTRADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do REGISTRANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
159
R. _____
ESTABELECIDOR DE PREÇOS



10.2. A REGISTRADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre a parte CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor (a), devidamente designado(a), a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Travessa Liberato Moacir de Aguiar, nº 229 Centro, CEP: 63400-000 CNPJ:

07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CEDRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
160
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CE



14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Cedro - CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA